DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ÁLVARO DE CARVALHO

Conforme Lei Municipal nº 734, de 14 de março de 2018

www.alvarodecarvalho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/alvaro_de_carvalho

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
PODER LEGISLATIVO	3
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	3
Audiência Pública	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Álvaro de Carvalho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Álvaro de Carvalho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.alvarodecarvalho.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/alvaro_de_carvalho
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho
CNPJ 44.518.488/0001-19
Praça Vereador Octacílio Pereira Nobre, 18
Telefone: (14) 3484-1119
Site: www.alvarodecarvalho.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/alvaro_de_carvalho

Câmara Municipal de Álvaro de Carvalho
CNPJ 49.887.508/0001-42
Avenida Santa Cecília, 9
Telefone: (14) 3484-1188
Site: cmalvarodecarvalho.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Álvaro de Carvalho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.alvarodecarvalho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/alvaro_de_carvalho

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ÁLVARO DE CARVALHO

Conforme Lei Municipal nº 734, de 14 de março de 2018

www.alvarodecarvalho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/alvaro_de_carvalho

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 2.962, DE 28 DE JUNHO DE 2021.

Constitui o Conselho Fiscal do Fundo de Aposentadoria e Pensão - FAPEN.

ADILSON DE OLIVEIRA LOPES, Prefeito do Município de Álvaro de Carvalho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo art. 112 da Lei Orgânica do Município, e considerando Ofício nº 11/2021, emanado da presidência do Fundo de Aposentadoria e Pensão - FAPEN,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir o Conselho Fiscal do Fundo de Aposentadoria e Pensão - FAPEN, consoante o artigo 2º da Lei nº 413, de 18 de fevereiro de 2008, para o quadriênio 2021/2024.

Parágrafo único. O conselho de que trata o caput deste artigo compor-se-á:

I - Membros titulares:

a) Rachel Miranda Garcia;

b) Jéssica Daniele da Silva Ferreira; e

c) Antônio Carlos do Carmo.

II - Membros suplentes:

a) Antônio Henrique Moura Ferreira;

b) Hiago Braskovic Pinheiro; e

c) Cristina Fernanda de Souza.

Art. 2º Compete ao Conselho Fiscal do FAPEN as atribuições elencadas no artigo 3º, incisos de I a VII, da Lei nº 413 de 2008.

Art. 3º O mandato dos membros do Conselho Fiscal do Fundo de Aposentadoria e Pensão ora constituído será de 4 (quatro) anos, permitida a reeleição.

Art. 4º A função de conselheiro não será remunerada, devendo o servidor ser dispensado do trabalho no tempo em que estiver participando das reuniões no Conselho Fiscal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho, 28 de junho de 2021.

ADILSON DE OLIVEIRA LOPES

Prefeito Municipal

Registrada e publicada neste Departamento de Administração e Finanças, na data supra.

SIDNEY APARECIDO DE FREITAS

Diretor Administrativo

PODER LEGISLATIVO

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVARO DE CARVALHO
ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Santa Cecília, 09 - CEP 17410-000
Alvaro de Carvalho - SP
CNPJ 49.887.508/0001-42
Fone/Fax: (14) 3484-1188
www.cmalvarodecarvalho.sp.gov.br
secretaria@cmalvarodecarvalho.sp.gov.br

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA CONHECIMENTO, DISCUSSÃO E SUGESTÕES DOS MUNÍCIPES DO PROJETO DE LEI Nº 23/2021 QUE ESTABELECE AS DIRETRIZES A SEREM OBSERVADAS PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE ÁLVARO DE CARVALHO PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Aos 18 (dezoito) dias do mês de junho de 2021 (dois mil e vinte e um), às 19 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Álvaro de Carvalho, localizada à Avenida Santa Cecília, nº 09, nesta cidade, para a realização da Audiência Pública visando sugestões para o Projeto de Lei que Estabelece as Diretrizes a serem observadas para Elaboração da Lei Orçamentária do Município de Álvaro de Carvalho para o Exercício de 2022 e, dá outras providências. Presentes o Senhor Antonio Carlos dos Santos, Presidente da Câmara, José Alexandre Filho Vereador, Francielle Mayara dos Santos Funcionária da Câmara Municipal, Antonio Carlos do Carmo Assistente de Diretor, e Gisele Nobre Campos Diretora Geral da Câmara Municipal que esta subscreve, incumbidos de conduzir referida audiência, convocada pelo Chefe do Poder Legislativo, mediante comunicado publicado no Átrio da Câmara Municipal, no site da Câmara Municipal e no Diário Oficial da Prefeitura Municipal, de 17 de junho de 2021. Foi discutido entre os presentes a necessidade da presente audiência, mas não foram feitas nenhuma sugestão. Nada mais havendo a ser registrado, encerra-se a audiência, da qual foi transcrita resumidamente a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes. Câmara Municipal de Álvaro de Carvalho, 18 de junho de 2021.